

Edital Uniarp nº. 31/2025 - PIEC

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, torna público o presente Edital de seleção de estudantes de graduação para vagas de estágio não obrigatório, no âmbito do Programa Integrado de Experiência e Carreira – PIEC, em parceria com a empresa Guararapes Painéis S.A., conforme o Termo de Cooperação Técnica e seu Aditivo, observadas as normas da Lei nº 11.788/2008 e demais disposições institucionais.

Os estudantes contemplados com o Programa Integrado de Experiência e Carreira (PIEC) deverão apresentar um projeto de pesquisa junto ao Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) da Uniarp, vinculado a vaga de estágio da empresa Guararapes Painéis S.A. de Caçador.

1. DO CRONOGRAMA

27/08/2025 a 10/09/2025	Período de Inscrições
11/09/2025	Divulgação da homologação das inscrições
12/09/2025	Prazo para interposição de recursos
15 a 18/09/2025	Análise e julgamento dos recursos
19/09/2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação final das inscrições
22 e 23/09/2025	Entrevista com Comissão de Seleção Uniarp e Guararapes
25/09/2025	Divulgação do resultado
26 a 30/09/2025	Elaboração e formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE)
01/10/2025 a 30/09/2026	Período do estágio

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes de graduação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, no âmbito do Programa Integrado de Experiência e Carreira (PIEC), em parceria com a empresa Guararapes Painéis S.A., conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica e seu Aditivo, observadas as normas da Lei nº 11.788/2008 e demais disposições institucionais.

2.2 Os estudantes selecionados deverão apresentar um projeto de pesquisa vinculado à vaga de estágio, conforme previsto no Programa PIEC, a ser submetido ao Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) da Uniarp, visando integrar a formação acadêmica à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento regional, com recebimento de bolsa de incentivo para a iniciação científica pelo período de até 10 (dez) meses.

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, 800 | Centro | 89.500-199
Caçador-SC | 49 3561.6200 | www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, 411 | Centro | 89.580-000
Fraiburgo-SC | 49 3246.3334 | www.uniarp.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), conforme demanda apresentada pela empresa Guararapes Painéis S.A., parceira do Programa Integrado de Experiência e Carreira (PIEC). Serão disponibilizadas no total, 03 (três) vagas com salário de pesquisa docente e 03 (três) bolsas de incentivo para a iniciação científica, vinculadas às vagas de estágio da empresa Guararapes Painéis S.A. – Unidade de Caçador, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Vagas para os cursos de graduação da Uniarp

Área de conhecimento do CNPq	Vagas
Ciências Exatas e da Terra , corresponde a esta área o curso de: - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01
Engenharia , corresponde a esta área o curso de: - Engenharia Mecânica	01
Ciências Sociais Aplicadas , corresponde a esta área o curso de: - Ciências Contábeis	01
Total de vagas	03

3.2 Caso não haja inscrições suficientes nas áreas preestabelecidas na Tabela 1, as vagas que sobrarem poderão ser remanejadas para outras áreas, de acordo com o interesse da empresa, da Coordenação do PPI e da Reitoria.

3.3 O(a) discente selecionado(a) para o PIEC terá o estágio com duração máxima de 01 (ano), podendo sem prorrogação uma única vez e por igual período.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 Cada discente selecionado para o PIEC terá que apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido junto com o estágio, atendendo as seguintes condições:

I. Orientação de pesquisa por professor indicado pela Uniarp;

II. O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que, o(a) discente selecionado(a) terá direito a bolsas de incentivo para a iniciação científica de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excluindo os meses da rematrícula (janeiro e julho), onde o pagamento dessas parcelas serão de responsabilidade do(a) discente.

III. O(a) docente orientador(a) terá direito a 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) a hora, durante 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final.

IV. O(a) docente que ao longo dos 12 meses de execução do projeto repassar o projeto a outro docente, seja, por reduzir ou ultrapassar a carga horária mensal ou por qualquer outro motivo, deverá apresentar o ofício de substituição



devidamente preenchido e assinado via plataforma Gov.br, conforme modelo disponível na página do FAP.

V. O(a) docente orientador(a) obrigatoriamente deverá participar das reuniões e capacitações convocadas pela coordenação do PPI, durante o período de execução do projeto. Caso o docente não participe dos encontros e não apresente justificativa, estará sujeito a desclassificação e perdimento da bolsa.

4.2 Os projetos deverão estar em consonância com as atividades exigidas no estágio e com anuênciâa da empresa.

5. DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INCENTIVO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1 O(a) discente bolsista de graduação poderá participar do FAP/PIEC como bolsista de incentivo para a Iniciação Científica, no respectivo curso ofertado e deverá atender os critérios de:

- I.** Estágio a ser desenvolvido na empresa Guararapes Painéis S.A. de Caçador;
- II.** Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação da Uniarp, na vaga do curso;
- III.** Não estar no último semestre de seu curso;
- IV.** Ter bom desempenho acadêmico;
- V.** Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- VI.** O(a) discente bolsista obrigatoriamente deverá participar das reuniões e capacitações convocadas pela Coordenação do PPI, durante o período de execução do projeto. Caso o(a) discente bolsista não participe dos encontros e não apresente justificativa, estará sujeito a desclassificação e perdimento da bolsas de incentivo para a iniciação científica
- VII.** Caso o(a) discente seja desligado do estágio antes do término do projeto do FAP/PIEC, a bolsa de incentivo para a iniciação científica será automaticamente suspensa.

5.2 O(a) discente selecionado(a) receberá a bolsas de incentivo para a iniciação científica de até R\$ 673,76 (seiscientos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais, por 10 meses, para desenvolvimento da pesquisa.

5.2.1 A bolsas de incentivo para a iniciação científica não se aplica à parcela relativa à rematrícula.

5.2.2 A bolsas de incentivo para a iniciação científica será de valor correspondente a mensalidade do curso, quando for de valor inferior ou igual ao teto máximo de R\$ 673,76 (seiscientos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

5.2.3 Caso o(a) discente tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), a bolsas de incentivo para a iniciação científica



corresponderá ao saldo remanescente da mensalidade, limitada ao valor do teto máximo da bolsa de R\$ 673,76 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

5.2.4 No caso do(a) discente contemplado(a) possuir bolsa integral (100%) ou outro tipo de bolsa ou benefício que resulte na inexistência de valores a pagar para a Uniarp, o repasse da bolsa de incentivo para a iniciação científica será realizado integralmente por depósito bancário. Para tanto, o(a) discente deverá apresentar seus dados bancários no ato da formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link uniarp.edu.br/inscricaopiec, mediante o envio dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula no curso de graduação, a partir da 3^a fase;
- II. CPF e RG;
- III. Histórico acadêmico;
- IV. Currículo vitae ou currículo lattes.

6.1.1 A ausência ou rasura de qualquer documento implicará a desclassificação do candidato.

6.1.2 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, que não seja o link indicado, nem após o prazo final estabelecido neste edital.

6.1.3 Cada discente poderá candidatar-se a uma única vaga de estágio.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo compeenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Análise do histórico acadêmico, a cargo da Comissão de Seleção da Uniarp e da Guararapes, com avaliação de desempenho do candidato;
- III. Entrevista com a Comissão de Seleção da Uniarp e da Guararapes;
- IV. Divulgação do resultado final;
- V. Formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.2 A seleção do(a) estagiário(a) será conduzida Comissão de Seleção da Uniarp em conjunto com a empresa Guararapes;

7.2.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção será convocado(a) pela Uniarp para a entrevista de perfil com o supervisor da vaga, conforme a necessidade da empresa e observando a ordem de classificação.

7.2.2. Após a aprovação na entrevista, o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.



8. DOS RECURSOS

8.1 Caso o(a) discente tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo a Comissão de Seleção analisar e emitir parecer e, a Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO - Edital nº. 31/2025 - PIEC**”.

8.3 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

8.4 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final com a lista dos aprovados será divulgado no site da Uniarp através do endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>.

9.2 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação do Programa Integrado de Experiência e Carreira (PIEC), apoiados por este edital, deverão citar obrigatoriamente o apoio da Uniarp e da empresa Guararapes.

10. DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

10.1 O estágio poderá ser encerrado antes do prazo estipulado pela Reitoria ou pela empresa Guararapes, em caso de ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, tais como:

- I. Infração às disposições deste edital;
- II. Omissão ou adulteração de documento público ou particular, com o objetivo de obter vantagem ou prejudicar terceiro;
- III. Desrespeito ao Regulamento Geral da Uniarp;
- IV. Outras infrações não previstas neste edital, mas consideradas incompatíveis com a continuidade do estágio.

10.2 A qualquer tempo por decisão da empresa Guararapes ou a desistência do(a) estagiário(a).

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, 800 | Centro | 89.500-199
Caçador-SC | 49 3561.6200 | www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, 411 | Centro | 89.580-000
Fraiburgo-SC | 49 3246.3334 | www.uniarp.edu.br



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso os resultados do estágio ou do projeto de iniciação científica venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão conforme estabelecido pela Resolução CONSUN nº. 031, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política de Inovação e Tecnologia da Uniarp.

11.2 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenação do PPI, pela Reitoria e pela empresa Guararapes Painéis S.A..

Caçador/SC, 21 de agosto de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp

